



**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício-Circular nº 027/2010/GAB/PGJ/PB

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.

Senhor(a) Promotor(a),

Solicitamos de *Vossa Excelência* verificar na sua cidade ou cidades de atuação, seja como titular ou substituto, se há vereadores integrando, como membros, o *Conselho Municipal de Saúde*.

Caso esse fato ocorra, solicitamos, para estudo da *Procuradoria-Geral de Justiça* sobre a constitucionalidade da norma, a *lei Orgânica do Município*, o *Regimento Interno da Câmara de Vereadores* e a *lei de criação do Conselho Municipal de Saúde*, além de outro material que *Vossa Excelência* entenda necessário para ser encaminhado.

Assim estamos procedendo porque em uma determinada cidade está havendo violação ao princípio da independência dos poderes, o que obriga o *Procurador-Geral de Justiça* entrar com a *Adi* respectiva para cessar a inconstitucionalidade encontrada.

Atenciosamente,

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Procurador Geral de Justiça

Alexandre César Fernandes Teixeira
Assessor Técnico do PGJ

Lúcio Mendes Cavalcante
Assessor Técnico do PGJ